



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 22/2025
Processo Administrativo: 54/2025

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	02/07/2025 as 11h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	02/07/2025 as 12h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Pregoeira:	
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- a) Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- b) Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- c) Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- e) Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- f) Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- g) As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com, licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.3 a **11.3.23.4** do Termo de Referência.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo.)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *no site www.licitanet.com.br,*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.
- 14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 18 de junho de 2025.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, para registro de preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS - AM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	QTD
INSUMOS			
1	ÁCIDO ÚRICO: TESTE ENZIMATICO, PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO URICO EM AMOSTRA DE SANGUE (SORO PLASMA), URINA E LÍQUIDOS UTILIZANDO METODOLOGIA URICASE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO DOIS REAGENTES DE 2 X 80 ML,1X3 ML DE REAGENTE. PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. KIT 2X100 ML	KIT	240
2	ÁCIDO ACÉTICO PA (ÁCIDO ETANÓICO): FÓRMULA CH₃COOH. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	24
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO: SOLUÇÃO NA CONCENTRAÇÃO ENTRE 80% A 90% PARA TRATAMENTO DE VERRUGAS. FRASCO CONTENDO 100ML.	FRASCO	150
4	ALBUMINA: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA PRESENTES NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO-ENZIMATICO, FRASCO COM 500 ML OU 2X250ML.	FRASCO	120
5	ALBUMINA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 250 ML E CALIBRADOR 1 X 1 ML.	FRASCO	120
6	ÁLCOOL ACÍDO: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, 3% RESISTENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	120
7	ÁLCOOL METÍLICO P.A (METANOL)- APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR CH₃OH, PUREZA MÍNIMA 99,80%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	120
8	ASLO: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DOS ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) NO SORO HUMANO NÃO DILUÍDO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LATEX EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 100 REAÇÕES.	KIT	240
9	AZUL DE METILENO: FORMA DE APRESENTAÇÃO: APLICAÇÃO: COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, LEVEMENTE AMARELO, FÓRMULA MOLECULAR C₁₆H₁₈CLN₃S, PESO MOLECULAR 319,85 GRAMAS/MOL.FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML.	FRASCO	120
10	BILIRRUBINA DIRETA, SISTEMA P/ DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETAS EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO ENZIMÁTICO CINETICO. KIT COM FRASCO DE 1X50 ML, 1X50 ML, 1X5 ML.	KIT	300



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO SISTEMA ENZIMATICO CINETICO. KIT COM FRASCO DE 1X50 ML, 1X50 ML, 1X5 ML.	KIT	300
12	BILIRRUBINA TOTAL: SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 80 ML E R2 - 2X 12 ML	KIT	300
13	CK-MB-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CKMB NO SORO OU PLASMA. PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO. FRASCOS COM 40ML E 10ML.	KIT	240
14	CK-MB-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVADA CKMB NO SORO OU PLASMA. METODOLOGIA CINETICA UV, IMUNOINIBIÇÃO. FRASCO DE 5X8ML E 5X2ML.	FRASCO	120
15	CLORETO-KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVADA CONCENTRAÇÃO DE CLORETOES EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA EURINA PELO SISTEMA ENZIMATICO/COLORIMÉTRICO. CONTENDO 2X50ML DE REAGENTES	KIT	156
16	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO INVITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 20 ML, 1X3ML.	KIT	204
17	COLESTEROL TOTAL: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SORO OU PLASMA HUMANO; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO-ENZIMÁTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCOS 2X100ML, 1X3ML.	KIT	420
18	COLESTEROL TOTAL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO OU PLASMA. APRESENTAÇÃO; REAGENTE DE COR: 1X500 ML. SOLUÇÃO PADRÃO 200 MG/DL: 1X3ML	KIT	300
19	CONTROLE DE BIOQUÍMICA ALTERADO: UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT1X5 ML.	KIT	72
20	CONTROLE: FERRITINA, CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRETINA.	UNID.	144
21	CONTROLE CK: PREPARAÇÃO DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK-NAC E CK-MB. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I.	UNID.	24
22	CONTROLE: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES NALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. APRESENTAÇÃO; 5 X 5 ML.	KIT	96
23	CORANTE GIEMSA (CORANTE MAYGRUNWALD)-CORANTE UTILIZADO PARA COLORAÇÃO DE CELULAS COM CARACTERÍSTICAS NEUTRAS QUE CORAMOS COMPONENTES NUCLEARES E CITOPLASMÁTICO DAS CELULAS. APRESENTAÇÃO FRASCO X 1 LITRO.	FRASCO	60
24	CORANTE ZIEHL NEELSEN: CONJUNTO DE SOLUÇÕES UTILIZADAS NA TECNICA DE COLORAÇÃO MICROBIOLOGICA DE ZIEHL PARA IDENTIFICAR BACILO DE KOCH. APRESENTAÇÃO: 3X500ML	UNID.	240
25	CORANTE GIEMSA - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	72
26	CORANTE GRAM - APLICAÇÃO: MICROBIOLOGIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 1X500ML VIOLETA GENCIANA, 1X500ML DE LUGOL FRASCO,1X500ML DE FUCCSINA, 1X500 ML DE SOL DESCORANTE	KIT	240
27	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE - UTILIZADO NA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, RETICULÓCITOS (HEMÁCIAS JOVENS) EM CÂMARA DE NEUBAUER.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML	FRASCO	144



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

28	CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RAPIDO: IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (IGG/IGM) PARA COVID-19 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO AUXILIO AO DIAGNOSTICO DE INFECÇOES PRIMARIAS E SECUNDARIAS PARA O NOVO CORONAVIRUS. KIT CONTENDO 25 TESTES	KIT	48
29	CPK-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CPK RESENTES NO SORO OU PLASMA. PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO. FRASCOS COM 40ML E 10ML	FRASCO	240
30	CREATININA: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA; METODOLOGIA: COLORIMETRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM FRASCO DE 1X100 ML, 1X20 ML, 1X3 ML, 1X3 ML, 1X30 ML.	KIT	180
31	CREATININA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA; METODOLOGIA: SISTEMA CINÉTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 2 FRASCOS DE 250ML CADA.	KIT	300
32	CREATININA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. FRASCO CONTENDO R1 5X 54 ML, R2 5 X 18 ML, R3 1 X 3 ML	KIT	204
33	CREATININA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA EURINA POR CINÉTICA DE DOIS PONTOS. COMPATÍVEL COMOS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO.	UNID.	240
34	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH): SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E DIRETA DO COLESTEROL LDL EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. CALIBRADOR INCLUSO. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 30 ML, R2 - 1 X 10 ML E CALIBRADOR 1 X 1 ML.	KIT	72
35	DESIDROGENASE LACTICA LDH: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH EM SORO E PLASMA. PELO SISTEMA COLORIMETRICO/ ENZIMATICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 250 TESTES.	KIT	48
36	EDTA - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA), PARA USO EM HEMATOLOGIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS DE 500ML	FRASCO	72
37	FATOR REUMATÓIDE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DOS FATORES REUMATÓIDES LÁTEX, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES.	KIT	300
38	FIXADOR CITOLOGICO: SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇO EM LAMINAS. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	36
39	FORMOL: SOLUÇÃO NA CONCENTRAÇÃO 37%. FRASCO CONTENDO 5 LITROS.	FRASCO	36
40	FOSFATASE ALCALINA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO, APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 4 X 24 ML E R2 - 4 X 6 ML.	KIT	240
41	FOSFATASE ALCALINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA, 2 FRASCOS COM 30 ML.P/ MANUAL E AUTOMÁTICO.	KIT	180
42	FOSFATO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATO NO SORO, PLASMA OU URINA. METODOLOGIA: FOSFOMOLIBDATO (UV), PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: REAGENTE MOLIBDATO 1X105 ML SOLUÇÃO PADRAO 5MG/DL: 1X3 ML	KIT	48
43	FOSFATO - KIT REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATO INORGANICO, MÉTODO COLORIMETRICO. REAGENTE PARA 100 ANALISES.	KIT	60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

44	FUCSINA FENICADA, APLICAÇÃO: PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE; SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 500ML.	FRASCO	30
45	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT): REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE GAMA-GT EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS; METODOLOGIA: CINETICA COLORIMETRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 5X8 ML, 5X2 ML; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO.	KIT	240
46	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT): REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE GAMA-GT EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS; METODOLOGIA CINETICA SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT; R1 4X40ML E R2 2X20 ML.	KIT	180
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE TOTAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA NO SANGUE COM FILTRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 24 TESTES.	KIT	180
48	KIT PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS- APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, COM CONTROLES, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DIRIGIDOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM, EM SORO OU PLASMA, PARA CONFIRMAÇÃO DE SÍFILIS EM DOADORES DE SANGUE, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. KIT COM 60 TESTES.	KIT	120
49	LDH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO	UNID.	108
50	LIPASE - LIPASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA E URINA; APLICAÇÃO: PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO METODOLOGIA: ENZIMÁTICO; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. UNIDADE 45ML	KIT	144
51	LÍQUIDO; DE TURK- APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS; APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	120
52	LUGOL FRACO 1% - APLICAÇÃO: PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS E PATOLÓGICAS; HOSPITALAR. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	120
53	LUGOL FORTE 2% - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO	120
54	LUGOL FORTE 5%: SOLUÇÃO DE IODO COM CONCENTRAÇÃO DE 5%. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 500ML.	FRASCO	120
55	MAGNÉSIO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA BIOLÓGICA, PARA DIAGNÓSTICO " IN VITRO" ; METODOLOGIA: COLORIMETRICO/ENZIMATICO; LÍQUIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 1X105ML,1X105ML,13ML.	KIT	240
56	MASSA SELANTE - APLICAÇÃO: PARA VEDAR TUBO CAPILAR. COM 18G	CAIXA	120
57	ÓLEO DE IMERSÃO- APLICAÇÃO: MICROSCOPIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO	120
58	OXALATO DE AMÔNIO - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO CRISTAIS OU GRÂNULOS INCOLORES, FÓRMULA MOLECULAR C2H8N2O4, PESO MOLECULAR 124,10 GRAMAS/MOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G.	FRASCO	72
59	PAINEL CARDÍACO: KIT CONTENDO 25 CARTÕES DE TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB, MIOGLOBINA E TROPONINA I EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR TRIAGE METER.	KIT	24



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

60	PAINEL TORCK: PARA TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO IGG E IGM, RESULTADO SEMI-QUANTITATIVO PARA RUBÉOLA, TOXO IGG/IGM- RUBÉOLA IGG/IGM-CMV IGG/IGM- HSV-1 IGG/IGM-HSV-2 IGG/IGM. UTILIZA AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL VENOSO OU CAPILAR.	KIT	360
61	PANOTICO-CONJUNTO DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA. (COMPOSIÇÃO: SOL. DE CICLOHEXADIENOS 0,1%; SOL. AZOBENZENOSULFÔNICOS 0,1%; SOL. FENOTIAZINAS 0,1%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1X500 ML (R1), 1x500 ML (R2) 1x500 ML (R3)	KIT	120
62	PCR - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DA PROTEÍNA C REATIVA PCR, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM SENSIBILIDADE DE 6,5 MG/L, COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES.	KIT	540
63	PCR-TURBIDIMETRICO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C-REATIVA (PCR), NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO: FRASCOS 1X40ML E 1X10ML. APLICAÇÃO AUTOMATICA.	KIT	180
64	POTÁSSIO - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION POTASSIO EM AMOSTRA DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMATICA EM MODO CINETICO. APRESENTAÇÃO. FRASCOS 1X25 ML, 1X8ML, CALIBRADOR INCLUSO 1X3ML, 1X3ML.	KIT	156
65	POTASSIO. SISTEMA COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DO POTASSIO NO SORO, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APRESENTAÇÃO FRASCO 1X60ML, 1X100ML, 1X100ML E 1X5ML.	KIT	180
66	PROTEINA SENSÍVEL- SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS NA URINA E LIQUOR. COM UNIDADES DE 50 ML E 3ML.	KIT	96
67	PROTEINAS TOTAIS: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS PELO SISTEMA, COLORIMÉTRICO/ENZIMATICO. COM UNIDADES DE 250 ML E 3ML.	KIT	96
68	PSA IMUNO-RÁPIDO (TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO)- KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICOS, EM UMA ÚNICA ETAPA, OS QUAIS UTILIZAM UM ANTICORPO MARCADO (DISTRIBUÍDO NO CAMINHO DO FLUXO) E UM ANTICORPO ESPECÍFICO LIGADO A FASE SÓLIDA. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2,5NG/ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES.	KIT	240
69	PSA SEMIQUANTITATIVO-ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) COM SENSIBILIDADE DE 2,5NG/ML E 4NG/ML. APRESENTAÇÃO TESTES COM 20.	KIT	480
70	QUALITROL A EO-FR-PCR: CONTROLES DE QUALIDADE INTERNOS ADEQUADOS PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA (AEO-FR-PCR). SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO FRASCOS 2X1ML	FRASCO	180
71	REAGENTE CLORO LIVRE DPD EM PÓ, UTILIZADA PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NA FAIXA BAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD. EMBALAGEM DE SACHÊS DE ALUMÍNIO (POWDER PILLOW=PP) PARA AMOSTRAS DE 10 ML. PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	600
72	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL DE REFERÊNCIA: IDEXX COLILERT.	CAIXA	144
73	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. CAIXA COM 200 UNIDADES. MATERIAL DE REFERÊNCIA: IDEXX COLISURE.	CAIXA	120



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

74	REATIVO DE BENEDICT - APLICAÇÃO: PARA PESQUISA SEMI-QUANTITATIVA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NA URINA (AÇUCARES); UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	72
75	REATIVO DE ROBERT OU SULFASSALICILICO - APLICAÇÃO: É UM TESTE PARA DETECTAR ALBUMINA. UTILIZA ÁCIDO NÍTRICO CONCENTRADO, MAIS SOLUÇÃO SATURADA DE SULFATO DE MAGNÉSIO; UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	72
76	SODIO- REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO EM SORO, PLASMA E URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO; KIT COM 100 TESTES.	KIT	156
77	SODIO ENZIMATICO: KIT SD-SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION SODIO EM AMOSTRA DE SORO POR REAÇÃO ENZIMATICA EM MODO CINETICO. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. COM CALIBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1-1X20ML; R2-1X10ML; CAL1-1X2ML; CAL2 1 X 2 ML.	KIT	144
78	SOLUÇÃO DE MIF (CONSERVANTE PARASITOLÓGICO) - COMPOSTA DE FORMOL, GLICERINA E UM CONSERVANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	96
79	SORO DE COOMBS - (ANTI-IGG), REAGENTE, APLICAÇÃO: IMUNOHEMATOLOGIA; SORO ANTIGLOBULINA HUMANA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	FRASCO	120
80	SORO ANTI-A - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	FRASCO	300
81	SORO ANTI- B -REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	FRASCO	300
82	SORO ANTI-D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	FRASCO	300
83	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, PADRÃO SECUNDÁRIO EM GEL PARA SER UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO - FRASCO DE 100 ML	FRASCO	120
84	TAMPÃO PBS- TAMPÃO FOSFATO SALINA: INDICADO PARA OS TRABALHOS COM PROTEÍNAS, CÉLULAS E TECIDOS. COMPONENTES: 137 MM NACL; 8,0 G, 2,7 MM KCL; 0,2 G, 10 MM NA2HPO4 ANIDRO; 1,189 G, 2 MM KH2PO4; 0,2 G, ÁGUA DESTILADA Q.S.P.; 1,0 L, PH PARA USO GERAL: 7,2 - 7,4. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	72
85	TEMPO DE PROTOMBINA (COAGULAÇÃO-TP)- REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA (TP) EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE. METODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTAGIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 100 TESTES	KIT	96
86	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (COAGULAÇÃO-TTPA) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE; METODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTAGIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 100 TESTES.	KIT	96
87	TESTE RÁPIDO BETA - HCG - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA FRAÇÃO BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (B-HCG) EM AMOSTRA DE SORO E URINA, COM SENSIBILIDADE DE 25UL/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 50 TIRAS.	KIT	660



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

88	TESTE RAPIDO- CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM : IMUNO ENSAIO CROMATO GRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (IGG/IGM)PARA COVID-19 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O AUXILIO AO DIAGNOSTICO DE INFECÇOES PRIMARIAS E SECUNDARIAS PARA O NOVO CORONAVIRUS. KIT CONTENDO 25 TESTES.	KIT	48
89	TESTE RAPIDO COVID 19 AG. FINALIDADE: TESTE RAPIDO UTILIZADO PARA TRIAGEM DA INFECÇÃO PELO VIRUS DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONA VIRUS 2 (SARS-COV-2), SOMENTE USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. AMOSTRA: SWAB COLETADO DA NA SOFARIGEM DE HUMANOS. DESCRIÇÃO: TESTE RAPIDO DA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE SARS-COV-2, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 30MIN. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDOS WAB ESTÉREO. O TESTE DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 85% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%, COM TEMPERATURA DE ARMANAZENAMENTO ENTRE 2°C A 30°C, APLICAÇÃO MANUAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 20 TESTES.	CAIXA	120
90	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA USO "IN VITRO": PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 20 TESTES	KIT	240
91	TESTE RAPIDO P/DENGUE; IGM; IGG - TESTE RÁPIDO; MÉTODO: /TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO; FASE SOLIDA; PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DEFERENCIAL DE ANTICORPOS; ANTI-IGG E ANTI-IGM; CONTRAS OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DE SANGUE; EM SORO E PLASMA HUMANO; (EDTA, CITRATO DE SÓDIO E HEPARINA); CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	120
92	TESTE RÁPIDO PARA HIV - KIT; PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1; E ANTI-HIV 2; POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO; USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS; HIV 1 E 2; IMOBILIZADAS NA MEMBRANA; PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DOS ANTICORPOS; ANTI-HIV; EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL; CONTENDO 20 TESTES.	KIT	120
93	TESTE RAPIDO PARA CMV (CITOMEGALOVÍRUS)- USO "IN VITRO" PARA IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIACÃO DE ANTICORPOS E IGM E IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV) NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CONTENDO 30 TESTES.	KIT	600
94	TESTE RAPIDO P/CMV-IGM/IGG: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 20 TESTES.	KIT	600
95	TESTE RAPIDO P/RUBÉOLA IGG/IGM: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA E DIFERENCIACÃO DE ANTICORPOS (IGG E IGM) CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 25 TESTES.	KIT	600
96	TESTE RAPIDO PARA MALARIA P.F/PAN. IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO DE ANTICORPOS INCLUINDO, IGG/IGM E IGA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (PF) E PLASMODIUM VIVAX (PV) NO SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL SIMULTANEAMENTE. APRESENTAÇÃO 20 TESTES	KIT	60
97	TESTE RAPIDO PARA MONONUCLEOSE- TESTE CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE MONONUCLEOSE INFECCIOSA NO SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA. APRESENTAÇÃO 20 TESTES.	KIT	60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

98	TESTE PARA LEPTOSPIROSE IGG/IGM-TESTE CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA BACTERIA LEPTORPIRA SP EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO 25 TESTE.	KIT	60
99	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE- IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO SIMUTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMOSE GONDII NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO. CONTENDO 20 TESTES.	KIT	840
100	TESTE RÁPIDO P/ TOXOPLASMOSE-IGM/IGG: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 20 TESTES.	KIT	840
101	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VIRUS IGG/IGM. TESTE CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO E DIFERENCIACÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DETECÇÃO DO VIRUS DA ZIKA. APRESENTAÇÃO 20 TESTE	KIT	120
102	DIRA PARA UROANÁLISE, DIRA REATIVA PARA EXAME QUÍMICO DA URINA, COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 DIRAS.	FRASCO	660
103	DIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA-APLICAÇÃO: DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM E VENOSA. EQUIPAMENTO DIGITAL COM INTERVALO DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 60%. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 200 UNDS	CAIXA	240
104	TRANSAMINASE: SISTEMA ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE NO SORO, PLASMA E LIQUOR. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E NÚMERO DE LOTE. CAPACIDADE DE 50 A 100 TESTES.	KIT	180
105	TRIGLICÉRIDOS: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDOS POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 2 X 100 ML E CALIBRADOR 1 X 5 ML.	KIT	360
106	UREIA UV: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA. MÉTODO ENZIMÁTICO UV, CINÉTICO 2 PONTOS	KIT	300
107	VDRL- REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DAS REAGINAS DA SÍFILIS NO SORO, PLASMA OU LCR HUMANO; METODOLOGIA: FLOCULAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 250 DETERMINAÇÕES.	KIT	600
	SEMI TOTAL		
108	AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO* VERTICAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 100 L, COMPOSIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES ATÉ 3 CESTOS, COM PEDAL	UNID.	2
109	CÁLICE TIPO HOLLFFMAN 125ML: DESCARTÁVEL P/ EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES.	UNID.	50
110	CAMARA DE NEUBAUER (ESPELHADA)- FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, UTILIZADAS PARA A CONTAGEM CELULAR OU DE OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO COM O USO DE UM MICROSCÓPIO; SÃO PRINCIPALMENTE UTILIZADAS PARA ANÁLISES DE SANGUE (CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E TROMBÓCITOS, LÍQUOR, FLUÍDOS E ETC).	UNID.	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

111	CÂMARA ULTRAVIOLETA, DESCRIÇÃO: PARA INSPEÇÃO DE PLACAS DE CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA E DE OUTROS OBJETOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS UV. DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA ULTRAVIOLETA: 254NM E 365NM.	UNID.	2
112	COLORÍMETRO, TIPO DIGITAL, APLICAÇÃO: ANÁLISE DE ÁGUAS EM GERAL, MEDINDO CLORO LIVRE E TOTAL; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 5,0PPM; RESOLUÇÃO: ± 0,01PPM; PRECISÃO DAS LEITURAS: ± 0,02 PPM; COMPRIMENTO DE ONDA MÍNIMO: 520NM; AMOSTRA MÍNIMA: 10ML, SAÍDA DIGITAL: RS232; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. ACESSÓRIOS: MALETA DE TRANSPORTE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, 03 CUBETAS CALIBRADAS, SOLUÇÃO TAMPÃO E SOLUÇÃO DPD.	UNID.	2
113	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS- COM 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO, VISOR DIGITAL, REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, O ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS.	UNID.	5
114	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL- CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDulado, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA. C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	10
115	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL- CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDulado, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA. C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	30
116	CRONOMETRO DIGITAL- RESISTENTE ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS EM GERAL.	UNID.	10
117	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 2 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PILSEN	UNID.	2
118	ESCOVA, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL / PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO DE 15X120MM; MATERIAL: CERDAS EM CRISNA OU SIMILAR E CABO EM ARAME GALVANIZADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 200MM; COMPRIMENTO TOTAL 320MM; COMPRIMENTO DA CERDA 120MM.	UNID.	8
119	ESCOVA PARA TUBO DE 16MM - COMPRIMENTO 9 CM, DIAMETRO 2CM E PONTA RADIAL.	UNID.	6
120	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10ML, COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS.	UNID.	13
121	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	UNID.	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

122	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, AJUSTE: DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: 11 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100 °C, ADICIONAL: PORTA COM VISOR EM VIDRO, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 2 PRATELEIRAS, PAINEL DE CONTROLE LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA /DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. GABINETE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PORTA COM PUXADOR ,PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM ABERTURA DA PORTA; 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS ESTUFAS DE PISO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430; A SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU COMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA.	UNID.	4
123	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, AJUSTE: DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: 40 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100 °C, ADICIONAL: PORTA COM VISOR EM VIDRO, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 3 PRATELEIRAS, PAINEL DE CONTROLE LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA /DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. GABINETE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PORTA COM PUXADOR ,PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM ABERTURA DA PORTA; 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS ESTUFAS DE PISO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430; A SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU COMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA.	UNID.	4
124	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	UNID.	10
125	FRASCO DE POLIESTIRENO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 120 ML E MARCAÇÃO DE 100 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM TAMPA DE ROSCA, TIOSSULFATO DE SÓDIO PULVERIZADO (PARA NEUTRALIZAR AMOSTRAS DE 100ML COM ATÉ 15MG/L DE CLORO) E LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.	UNID.	1200
126	GARROTE (LATEX-FREE), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	30
127	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO - EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E PROOCESO DE AUTOTRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	UNID.	10
128	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL - EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E PROOCESO DE AUTOTRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	UNID.	10
129	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO - CAPACIDADE PARA ATÉ 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TUBOS EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE. DISPÕE DE BOTÃO “PAUSA” NO PAINEL FRONTAL, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DOS TUBOS SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O APARELHO. CAIXA EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GABINETE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DO MOTOR E DA PLACA DE CONTROLE.	UNID.	3
130	HOMOGENEIZADOR DE KLINE - AGITADOR KLINE OU VDRL ATÉ 230 RPM C/ CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE	UNID.	3
131	KIT PARA HEMATOLOGICO: TIPO: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TRÊS CUBAS, COM BASE EM AÇO INOX , MATERIAL DAS CUBAS E DO SUPORTE DE LÂMINAS: NYLON, TAMANHO/CAPACIDADE DAS CUBA: 250 ML E O 2 BERÇO PARA 25 LÂMINAS.	UNID.	5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

132	LANCETA, APLICAÇÃO: PUNÇÃO CAPILAR EM MICROCOLETA DE SANGUE- DESCRÍÇÃO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA AFIADA; ESPESSURA 2.0 MM (2.0 mm X 1.5 mm), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES	UNID.	10
133	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - MATERIAL: VIDRO; DIMENSÕES: 26MM X 76MM, ESPESSURA: 1,0MM A 1,2MM; MODELO: COM EXTREMIDADE FOSCA, NÃO LAPIDADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1520
134	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA-MATERIAL: VIDRO; DIMENSÕES: 26MM X 76MM, ESPESSURA: 1,2MM A 1,4MM; MODELO: LISA, NÃO LAPIDADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
135	LAMÍNULA-APLICAÇÃO:MICROSCOPIA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 24 X 24MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
136	LAMÍNULA-APLICAÇÃO:MICROSCOPIA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 22 X 22MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
137	LAMINULA DE VIDRO PARA CÂMARAS DE NEUBAUER, MATERIAL: VIDRO LAPIDADO, DIMENSÕES: 20 X 26 MM, ESPESSURA: 0,4 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
138	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO- 12V 20W	UNID.	10
139	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO - 6V 30W	UNID.	15
140	LÂMPADA UV PORTÁTIL - LÂMAPADA ULTRAVIOLETA PORTÁTIL, OPERA COM 4 PILHAS AA. PARA APLICAÇÃO EM MICROBIOLOGIA.	UNID.	6
141	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ: TIPO PHMETRO DIGITAL, APLICAÇÃO MEDIR A ACIDEZ E ALCALINIDADE DE AMOSTRAS LÍQUIDA S, MODELO DE BANCADA, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 14 PH, PRECISÃO 0,01, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100 °C	UNID.	2
142	MICROTUBO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MICRO TUBO PARA PCR, CAPACIDADE: 0,2 ML. EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLÍMERO ESPECIAL COM 99,99% DE PUREZA, EM POLIPROPILENO VIRGEM COM EFICIENTE SISTEMA DE FECHAMENTO ELIMINA A EVAPORAÇÃO DURANTE O PROCESSO, PAREDES FINAS POSSIBILITA O RECEBIMENTO HOMOGÊNEO DO CALOR EM TODA SUA SUPERFÍCIE. TAMPA ``FLAT CAP`` LIVRE DE DNASE E RNASE PYROGEN FREE., UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 TUBOS.	CAIXA	10
143	MICROTUBO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TIPO: EPPENDORF, CAPACIDADE: 1,5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, GRADUADO E COM FUNDO CÔNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9 % DE PUREZA, AUTOCLAVÁVEL A 120º C POR ATÉ 15 MINUTOS, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÕES DE ATÉ 20.000 RCF, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	PACOTE	10
144	PAPEL FILTRO, TIPO: QUANTITATIVO; GRAMATURA: 82 - 84 G/M2; DIÂMETRO: 11CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL.	10
145	PARASITO FILTRO - APLICAÇÃO: EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF); MATERIAL: PLÁSTICO; FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: PARA TAÇAS DE 125 E 250ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6
146	PIPETADOR DE BORRACHA GRAGUADA - MATERIAL: SILICONE, ACOPLA TODO TIPO DE PIPETA.	UNID.	10
147	PIPETÀ GRADUADA - MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE: 20 ML.	UNID.	10
148	PIPETÀ GRADUADA - MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE: 10 ML.	UNID.	15
149	PIPETÀ GRADUADA- MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE:5 ML.	UNID.	20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

150	PIPETÁ AUTOMÁTICA 1000 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS.	UNID.	10
151	PIPETÁ AUTOMÁTICA 500 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 500 MICROLITROS.	UNID.	10
152	PIPETÁ AUTOMÁTICA 250 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 250 MICROLITROS.	UNID.	15
153	PIPETÁ AUTOMÁTICA 200 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 200 MICROLITROS.	UNID.	15
154	PIPETÁ AUTOMÁTICA 100 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 100 MICROLITROS.	UNID.	20
155	PIPETÁ AUTOMÁTICA 50 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 50 MICROLITROS.	UNID.	20
156	PIPETÁ AUTOMÁTICA 25 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 25 MICROLITROS.	UNID.	20
157	PIPETÁ AUTOMÁTICA 20 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 20 MICROLITROS.	UNID.	5
158	PIPETÁ AUTOMÁTICA 10 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 10 MICROLITROS.	UNID.	15
159	PIPETÁ AUTOMÁTICA 5 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 5 MICROLITROS.	UNID.	10
160	PIPETÁ DE WESTERGREEN- MATERIAL: VIDRO, GRADUADA DE 0 A 200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO.	UNID.	20
161	PISSETA - TIPO: FRASCO LAVADOR; MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO; BICO CURVO DE SAÍDA E O TAMPÃO A ROSCA FABRICADOS EM PLÁSTICO E EM PEÇA ÚNICA; GRADUADO; CAPACIDADE:500ML.	UNID.	10
162	PISSETA -TIPO: FRASCO LAVADOR; MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO; BICO CURVO DE SAÍDA E O TAMPÃO A ROSCA FABRICADOS EM PLÁSTICO E EM PEÇA ÚNICA; GRADUADO; CAPACIDADE: 250ML	UNID.	15
163	PLACA DE KLINE OU PLACA ESCAVADA - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COM ESPESSURA DE 5MM, POSSUI 12 CAVIDADES COM DIÂMETRO DE 16MM E COM APROXIMADAMENTE 1,75MM DE PROFUNDIDADE, LARGURA DE 60MM E COMPRIMENTO DE 80MM.	UNID.	15
164	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0 - 200μL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNID.	10
165	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 A 200μL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNID.	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

166	PONTEIRA PARA MICROPIPETAS: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 A 200uL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNID.	10
167	PONTEIRA PARA MICROPIPETAS: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,250 A 1000uL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNID.	10
168	PROVETA: MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO; BASE: PLÁSTICO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 1000 ML	UNID.	5
169	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 500 ML	UNID.	8
170	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 100 ML	UNID.	10
171	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 50 ML	UNID.	10
172	SACO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120 ML, APLICAÇÃO COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ESTERILIZADO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. ROTULAGEM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
173	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, PADRÃO SECUNDÁRIO EM GEL PARA SER UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO - FRASCO DE 100 ML	UNID.	60
174	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIDA TEMPERATURA INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C, APLICAÇÃO MEDIDA DE TEMPERATURA EM AMBIENTES, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNID.	80
175	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIDA TEMPERATURA -10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMAÑO AAA	UNID.	80
176	TURBIDÍMETRO TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: 12 VCC, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, FAIXA TRABALHO: 0-4000 NTU / 0-980 EBC NTU, RESOLUÇÃO: 0,001 NTU/EBC, PRECISÃO: 2% NTU, APLICAÇÃO: MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V OU FONTE DE EXTERNA COMPATÍVEL COM REDE 127 V, 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA AMOSTRAS SEM INCIDÊNCIA DE COR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MALETA PARA TRANSPORTE, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID.	2
177	TUBO A VÁCUO- APLICAÇÃO: PARA VHS; Tamanho CAPACIDADE: 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5,0 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., COM CITRATO DE SÓDIO JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO - 3,8%. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA, CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR PRETA.	UNID.	300
178	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO	UNID.	7000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

179	<p>TUBO A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO: USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO</p>	UNID.	300
180	<p>TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, PARA USO ADULTO, COM EDTA K2 OU K3 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.</p>	UNID.	7000
181	<p>TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR VERMELHA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO</p>	UNID.	1000
182	<p>TUBO CAPILAR - APLICAÇÃO: PARA MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA) - COMPRIMENTO: 75MM; DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,1 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 UNIDADES.</p>	FRASCO	10
183	<p>TUBO CAPILAR, APLICAÇÃO: PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA (CODIFICAÇÃO: VERMELHO) - COMPRIMENTO: 75MM; DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM - 1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,40MM - 1,60MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 UNIDADES.</p>	FRASCO	20
184	<p>TUBO ENSAIO: HEMOLISE DE VIDRO COM TAMPA: APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 12X75MM, VOLUME DE 5ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE, SEM ANTICOAGULANTE, AUTOCLAVÁVE, MATERIAL: BOROSILICATO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES</p>	EMBAL.	500
185	<p>TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS, BICO COLETOR ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR LILÁS, MATERIAL: POLIPROPILENO. PARA COLETA DE NEONATOS, PACIENTES GERIÁTRICOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</p>	EMBAL.	100
186	<p>TUBO FALCON - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO CAPACIDADE: 15ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE CENTRÍFUGA, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A 12.000G COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM IMPEDIMENTO DE VAZAMENTO DE LÍQUIDO OU GASES (``PLUG SEAL``). FUNDO CÔNICO, GRADUAÇÃO DO VOLUME IMPRESSA EM PRETO. JANELA LATERAL BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL, LIVRE DE DNASES E RNASES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</p>	EMBAL.	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

187	TUBO FALCON - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE CENTRÍFUGA, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A 15.500G COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM IMPEDIMENTO DE VAZAMENTO DE LÍQUIDO OU GASES (``PLUG SEAL``). FUNDO CÔNICO, GRADUAÇÃO DO VOLUME IMPRESSA EM PRETO. JANELA LATERAL BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL, LIVRE DE DNASES E RNASES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBAL.	5
-----	---	--------	---

2.3. Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação, conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Os bens objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

Da Quantidade

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os materiais retomencionados, diante de tal fato o Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Parintins/AM.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. A DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXXIII, ALÍNEA “B”.

4.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais laboratoriais.

4.2. A presente aquisição de materiais laboratoriais, para o período de 01 (um) ano, é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado **dos Laboratórios de Análises Clínicas municipais e a realização de exames de análises clínicas**. A seleção dos itens a serem



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

fornecidos e suas quantidades ficam a cargo do responsável dos Laboratórios de Análises Clínicas municipais.

4.3. Os materiais laboratoriais são essenciais para a realização dos exames e manutenções das atividades diárias. A demanda por esses materiais pode variar de acordo com a necessidade do setor no desenvolvimento das atividades realizadas.

4.4. A aquisição de testes, reagentes, insumos e permanentes diversos são imprescindíveis para manter o funcionamento dos Laboratórios Municipais de Análises Clínicas e garantir um atendimento de qualidade aos pacientes.

4.5. A aquisição planejada para um período de 01 (um) ano é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde. A falta de materiais laboratoriais comprometeria a coleta e realização dos exames ofertados pelo município, colocando em risco a saúde dos pacientes. A contratação dos serviços deste processo possui natureza contínua por serem essenciais ao atendimento em saúde da população do município de Parintins, no intuito de atender aos princípios e preceitos do SUS, entendendo ainda que a interrupção desta prestação de serviço compromete as atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A contratação para um período de um ano também facilita o planejamento orçamentário, permitindo que a Administração Pública otimize o uso dos recursos disponíveis e evite aquisições fragmentadas e emergenciais, que geralmente resultam em custos mais elevados. A centralização dessa aquisição em um único processo licitatório, com modalidade de pregão eletrônico e critério de menor preço por item, assegura a competitividade entre os fornecedores e contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021

4.7. Os princípios da eficiência, transparência e competitividade também são observados nesse processo de contratação. A eficiência é promovida ao garantir que o município adquira os materiais laboratoriais de maneira planejada e estratégica, reduzindo o risco de desabastecimento. A transparência é assegurada por meio do pregão eletrônico, garantindo que todos os atos do processo sejam públicos e acessíveis. A competitividade, por sua vez, é garantida pela ampla participação de fornecedores no processo licitatório, o que resulta em melhores condições para a aquisição.

4.8. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições, ficando sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.9. Por fim, essa aquisição está plenamente alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as obrigações estabelecidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 14.133/2021, que regulam o acesso universal aos insumos de saúde e as aquisições públicas. A aquisição reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a melhoria contínua da gestão de **exames e análises clínicas**, promovendo um atendimento mais eficaz à população de Parintins.

4.10. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será na forma de menor preço por item conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

6.1. A entrega dos materiais laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

6.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.5. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) fornecer materiais laboratoriais de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação o do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os materiais laboratoriais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assegurando a segurança e eficácia no atendimento aos pacientes.

6.7. Todos materiais laboratoriais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

6.8. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada testes, reagentes, insumos entregue.

6.9. Os materiais laboratoriais devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

6.10. Além disso, no fornecimento do objeto deve atender às normas estabelecidas, tais como registro do materiais laboratoriais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6360/76 e o Decreto n. 8077/2013; autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6360 /76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13; licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13. O licitante deve comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

6.11. Garantir a entrega contínua e pontual de materiais laboratoriais, evitando quaisquer riscos de interrupção.

6.12. O prazo máximo para entrega dos materiais laboratoriais deve ser de até 15 (quinze) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.13. Os materiais laboratoriais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

6.14. Correra o por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.15. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.16. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Da validade dos materiais

6.17. Os itens deverão ter validade equivalente a, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)** da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil;

6.17. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

6.18. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

Qualificação técnica

6.19. Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste TR, e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o presente objeto do presente Termo de referência.

6.20. Deverão ainda, apresentar:

6.20.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 10 de abril de 2014.

6.20.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 10 de abril de 2014. No caso da Autorização. encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014.

6.20.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanita ria (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

6.21. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

Requisitos Legais, Normas e Regulamentações

6.22. Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.

Requisitos de Sustentabilidade

6.23. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.24. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução-RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

6.25. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

6.26. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

6.26.1. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólido.

6.26.2. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.26.3. A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica sobre resíduos sólidos

Indicação de marcas ou modelos

6.27. Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

6.28. Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.29. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

Subcontratação

6.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#)

Garantia dos produtos

6.32. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.33. Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.

6.34. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa CONTRATADA, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;

6.35. A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

6.36. Os equipamentos adquiridos deverão ter uma garantia não inferior à 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais. Durante esse período, os produtos devem estar sujeitos a manutenção, se necessário, por um período adicional de 6 (seis) meses. Caso algum item apresente falhas e não funcione de acordo com as especificações, a empresa vencedora do certame deverá substituí-lo imediatamente por um novo, em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações do item.

6.37. A garantia é para todos os produtos, incluindo acessórios, defeitos de fabricação e deve cobrir eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, bem como durante a montagem ou instalação, mesmo após a aceitação pela unidade gestora da aquisição.

6.38. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais e equipamentos laboratoriais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

Condições e Prazos de Entrega

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais laboratoriais deve ser de até 15 (quinze) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 5 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens, sob pena de multa. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

7.4. Caso a entrega não seja realizada no novo prazo estabelecido pelo contratante, a Administração poderá solicitar a entrega do objeto da contratação da empresa subsequente, de acordo com os trâmites legais.

7.5. Qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito à CONTRATANTE para possibilitar a análise e autorização prévia.

7.6. Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item contratado.

7.7. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Parintins/AM, por meio de Autorização de Fornecimento de onde constarão a descrição dos produtos, suas respectivas quantidades.

7.8. A Autorização de Fornecimento não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador e deverão estar devidamente assinadas e carimbadas.

7.9. Não será aceito fornecimento do objeto, sem a Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta e Fornecedor.

7.10. As despesas com frete e demais encargos inerentes à entrega dos medicamentos serão por conta do fornecedor, bem como a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.11. A entrega será conforme especificado na Ordem de Compra, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

Especificações para entregas e recebimento dos produtos

7.12. O fornecedor deve dispor dos meios necessários para cumprir as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento do objeto da contratação, sob pena de sofrer as sanções previstas em Edital por inexecução contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.13 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14. Todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Saúde.

7.15. A pessoa designada pela Secretaria, responsável para receber o objeto, deve conferir a quantidade, qualidade, as condições, se de acordo com as especificações deste termo e, deve atestar o recebimento com data, assinatura e carimbo na guia de entrega do fornecedor.

Recebimento

7.16. No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.16.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

7.16.2. Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de validade;

7.16.3. À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE)

7.16.4. O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

7.17. Os materiais laboratoriais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.18. Os materiais laboratoriais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso

7.19. Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

7.20. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.26. O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.27. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.28. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.32. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.34. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da Montagem e Instalação

7.38. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos;

7.39. A contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, ferramentas e equipamentos necessários, para a perfeita execução da montagem e instalação dos aparelhos.

8. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

8.1. Os materiais laboratoriais deverão ser entregues na sede do Município de Parintins/AM, conforme especificado na Ordem de Compra do Fundo Municipal de Saúde, com definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”).

9.1. A ATA ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.

9.4. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos documentos oficiais de formalização para entrega das demandas, do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6. O Fundo Municipal de Saúde designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas.



Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

Liquidação

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexadas.

10.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e Fornecedor(a).

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

10.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.17. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessórios e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.18. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

10.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.18.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.18.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.19. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), poderá ser concedido reajuste, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado, ou seja, conforme demanda.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de **Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

11.3.19. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento aos materiais de natureza



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.3.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

11.3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11.3.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias **para** a elaboração das propostas,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

12.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

12.5. Enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três, no caso de pesquisa direta com fornecedor) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

12.6. A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação, os preços pesquisados em outra esfera não se equiparam à realidade do comércio regional, sendo assim, fez-se necessária a orçamentação direta junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente, **com ênfase no Estado do Amazonas**, Banco de Preço-Portal da Transparência COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS do Estado do Amazonas (que inclusive não compõe o total dos preços devido a muitos itens estarem sem preço) e Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, Portal de Compras Públicas, comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao Fundo Municipal de Saúde identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

12.7. Os preços tem como referência a média dos valores levantados no mercado, a qual foi conduzida com base em orçamentos de bancos de preços e de 03 (três fornecedores do ramo) no qual foram incluídos *todos* os insumos que o compõem, inclusive as despesas com *impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto*. Para tanto, levou-se em consideração a singularidade da região norte, a extensão territorial, a logística que se dá via transporte fluvial, que é impactada pelo fenômeno da cheia e vazante afetando diretamente a navegação pelo rio Amazonas e consequentemente a economia local, visando economicamente de forma a não causar prejuízo tanto ao contratante quanto ao contratado. Segue, em anexo, cotação de preço (Anexo I) e mapa comparativo de preço (Anexo II).



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

- 13.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 13.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 13.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais e dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 13.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

- 13.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 13.6.** Substituir os materiais ou refazer os serviços, arcando com as despesas decorrentes, quando apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 13.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 13.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.
- 13.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



13.11. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

14.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

14.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que

14.1.6. justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.1.7. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

15.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento substitutivo do instrumento contratual

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 26, de maio de 2025.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025- PGM

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedações a acréscimo de quantitativos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital;***

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ***ANEXO AO EDITAL.***

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2025-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0..../2025 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2025 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PRODUTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL

T O T A L

CEP: E-mail: Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal